

TERMINOLOGIA CORRETA: PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

CAROLINA DA MOTTA TAVARES¹; MARI LUCIE DA SILVA LORETO²

¹*Universidade Federal de Pelotas – carolmt1295@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – mari_lucie@yahoo.com*

1. APRESENTAÇÃO

A terminologia correta para denominar as pessoas com algum tipo de deficiência foi ao longo dos anos se alterando, a fim de se tornar correta e com objetivo de não estigmatizar este público. Um dos maiores exemplos disto podemos observar na constituição brasileira que utilizava a terminologia de pessoa portadora de deficiência para nomear pessoa com deficiência.

Para exemplificar podemos citar algumas leis ou decretos sobre acessibilidade, entre eles estão: lei Nº 7.405 de 1985 que torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência; lei Nº 7.853 de 1989 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; decreto nº 3.298 de 1999 que regulamenta a lei no 7.853 de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; lei Nº. 10.098 de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência; decreto Nº 3.956 de 2001 que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, são as principais leis e decretos na área.

Após a convenção citada acima, a terminologia alterou-se de pessoa portadora de deficiência, para pessoa com deficiência, podendo ser observada essa mudança a partir do decreto nº 6.949 de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 e por fim, na lei 13.146 de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com deficiência ou a Lei Brasileira de Inclusão – LBI. Segundo SILVA (2015):

Na legislação anterior à Convenção, os termos utilizados eram "portador de necessidades especiais", portadores de deficiência", "deficientes". tudo isso caiu em desuso, tornando-se obsoleto em virtude de estigmatizar as pessoas com deficiência, reforçar a deficiência, em detrimento da pessoa. A LBI reforça, então, a terminologia correta, já utilizada na Convenção da ONU: simplesmente "pessoa com deficiência". (SILVA, 2015, p. 93)

Ao ocorrer a mudança de terminologia, além das pessoas com deficiência, sentirem-se melhor acolhidas pela legislação, sente-se melhor ao se denominarem desta nova forma, evitando o preconceito e o estigma de que as pessoas com deficiência não têm autonomia e independência.

2. DESENVOLVIMENTO

A metodologia aplicada para realização deste trabalho, foi a pesquisa bibliográfica referente a terminologia correta para nomear as pessoas com deficiência, dentro desta pesquisa está a consulta a legislação brasileira na área

de acessibilidade, utilizamos as leis nº 7.405, nº 7.853, nº. 10.098 e nº 13.146 e os decretos nº 3.298, nº 3.956 e nº 6.949, além do livro “Estudo comparado da Lei Brasileira de Inclusão – LBI”, da jornalista Maria Isabel da Silva.

3. RESULTADOS

A pesquisa referente a terminologia correta para designar pessoa com deficiência, obteve um breve relato a partir do trabalho de conclusão de curso para o curso de bacharelado em Museologia intitulado “Audiodescrição da coleção Coordenação de Comunicação Social – CCS, acervo da Fototeca Memória da Universidade Federal de Pelotas – UFPel”, porém o aprofundamento sobre está temática começou a ser realizado com a pesquisa para este trabalho.

A importância em definir de melhor maneira um termo para nomear as pessoas com deficiência, além de promover a inclusão deste público, visa o reconhecimento que o termo “portadora” não está adequado para designar a deficiência das pessoas. Segundo SASSAKI (2003):

A tendência é no sentido de parar de dizer ou escrever a palavra “portadora” (como substantivo e como adjetivo). A condição de ter uma deficiência faz parte da pessoa e esta pessoa não porta sua deficiência. Ela tem uma deficiência. Tanto o verbo “portar” como o substantivo ou o adjetivo “portador” não se aplicam a uma condição inata ou adquirida que faz parte da pessoa. Por exemplo, não dizemos e nem escrevemos que uma certa pessoa é portadora de olhos verdes ou pele morena. Uma pessoa só pode portar algo que ela possa não portar, deliberada ou casualmente. Por exemplo, uma pessoa pode portar um guarda-chuva se houver necessidade e deixá-lo em algum lugar por esquecimento ou se assim decidir. Não se pode fazer isso com uma deficiência, é claro. (SASSAKI, 2003, p.6)

Portanto, observou-se que a mudança de terminologia não beneficia somente as pessoas com deficiência, mas sim todas as pessoas, que ao conhecerem a terminologia correta, possam disseminar o termo e promover a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, assim como está previsto na legislação brasileira.

4. AVALIAÇÃO

O principal objetivo é que a mudança de terminologia seja difundida e conhecida não somente pelas pessoas que trabalham na área de acessibilidade, e sim para o público em geral, para que se evite constrangimentos, tanto da pessoa com deficiência quanto da pessoa sem deficiência que utiliza um termo incorreto.

A mudança de terminologia no Brasil é considerada recente e por este fato ainda observamos em órgãos públicos o termo pessoa portadora de deficiência sendo utilizado para designar pessoa com deficiência.

Além disso, a mudança de termo visa a igualdade de condições e não discriminação das pessoas com deficiência, para que estas tenham o direito de ir e vir, autonomia e independência garantidas sem maiores transtornos para o seu cotidiano.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Nº 7.405, de 12 de novembro de 1985. Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras

providências. D.O.U. 13. nov.1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7405.htm. Acesso em: 11 de setembro de 2017.

BRASIL. Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. D.O.U. 25.out .1989 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm. Acesso em: 11 de setembro de 2017.

BRASIL. Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. D.O.U. 21.dez.1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 11 de setembro de 2017.

BRASIL. Lei Nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. D.O.U., 20 dez. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm. Acesso em: 14 de setembro de 2017.

BRASIL. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. D.O.U. 9.out .2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm. Acesso em: 14 de setembro 2017.

BRASIL. Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. D.O.U. 26.ago.2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2017.

BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). D.O.U. 7.jul.2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/l13146.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2017.

SASSAKI, Romeu. Vida independente: história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos. São Paulo: RNR,2003, p. 12 – 16. Disponível em: <http://www.saberes.com.br/congressoSalto/oficinas/of-3-e-9-Terminologia-de-deficiencial-Romeu-sassaki.pdf>. Acesso em: 18 de setembro de 2017.

SILVA, Maria Isabel da. Estudo Comparado da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Maria Isabel da Silva – São Paulo: SEDPcD. 2015.